

OFÍCIO MENSAGEM 105/2013.

Ouro Preto, 29 de novembro de 2013



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera disposições sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia.

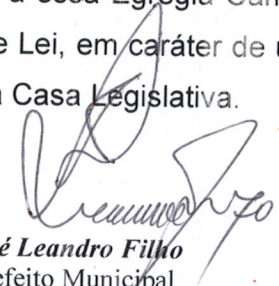
Este projeto tem por objetivo alterar o valor da taxa de fiscalização de funcionamento aplicado e incidente sobre as atividades das indústrias mineradoras, das instituições financeiras, do comércio, serviços, depósitos de material de construção, estacionamento, bem como, sobre os eventos regulamentados pela Lei Municipal nº 43/2002. Com essa medida o Departamento de Receita estima um incremento de R\$1.228.617,28 (um milhão duzentos e vinte oito mil seiscentos e dezessete reais e vinte oito centavos) que serão utilizadas na instrumentalização do setor de fiscalização.

É importante destacar que as taxas têm natureza meramente compensatória e visam o custeio da atividade de polícia, fiscalizadora, ou da prestação de um serviço público.

No presente caso, a medida vem permitir a valorização e instrumentalização do órgão fiscalizador, que passa a ser coberto pelo incremento na receita, e conseqüentemente acarretará na melhoria do funcionamento do poder público municipal, demonstrando assim, a tendência baseada no princípio da eficiência da Administração Pública, consagrada no caput do art. 37 da CF/88.

Com estas razões, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,



José Leandro Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador *Leonardo Edson Barbosa*
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.